



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**LEI Nº 7.456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 7.294 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.317 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 7.369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir nova despesa no Plano Plurianual - PPA, para o Quadriênio 2022-2025, Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso, bem como inserir despesa na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 7.317 de 14/10/2021) e consequentemente na Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 7.369 de 28/12/2021), de acordo com os anexos.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

**Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.100197/772

Valor: R\$ 100.000,00

**Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

Unidade Orçamentária: 11012 - Fundo Municipal do Idoso

Funcional programática: 8.244.6

Ação: 2.264 - Manutenção das Políticas de Atenção ao Idoso

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.100197/773

Valor: R\$ 150.000,00



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## PROCURADORIA-GERAL

### Procuradoria Legislativa



**Art. 3º** O crédito especial, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as despesas do art. 2º, será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 16 de dezembro de 2022.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município